

Especie inadequada

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 01-a

Processo nº 072/2013

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi."

Autores: Roberval Luiz Mendes da Silva – PP.

Retornado pelo autor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi.

Folha Nº 02.º



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
11 / 06 / 13	
Presidente	

“Criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

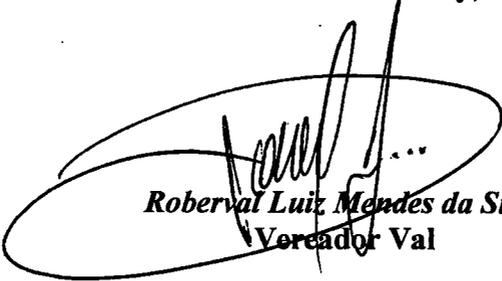
Art. 1º - Fica autorizada a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo único – A responsabilidade pela destinação final é da empresa coletora, seguindo as determinações da lei Estadual 13.576/09 artigo 1º § único.

Art. 2 – As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta própria, suplementadas se necessárias.

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 05 de junho de 2013.


Roberval Luiz Mendes da Silva
Vereador Val



**JUSTIFICATIVAS**

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Apresento para a apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

A futura lei visa não somente criar um posto de coleta permanente de lixo eletrônico nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi

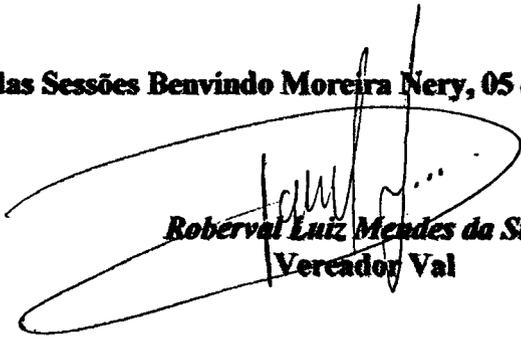
Resíduo computacional também conhecido como Resíduo eletrônico ou lixo eletrônico, conhecidos pelo acrônimo de REEE (Resíduos de Equipamentos Eletro Eletrônicos) é o termo utilizado para qualificar equipamentos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos.

A definição inclui computadores, televisores, geladeiras, telefones celulares, câmeras digitais, impressoras, notebook, DVD player, mp3, micro-ondas entre outros dispositivos. Os REEE se descartados de forma inadequada, constituem-se em um sério risco para o meio ambiente, pois possuem em sua composição metais pesados altamente tóxicos, como mercúrio, cádmio, berílio e chumbo, além de outros compostos químicos como os BFRs (Brominated Flame Retardants ou Retardadores de Chama Bromada). Em contato com o solo, os metais pesados contaminam o lençol freático; se queimados, os BFRs liberam toxinas perigosas. Portanto, a manipulação e processamento dos REEE de forma incorreta e desprotegida, contaminam os seres humanos que executam estas tarefas e o meio ambiente à sua volta.

Cerca de 40 milhões de toneladas de lixo eletrônico são gerados por ano no mundo todo, entre os países emergentes, o Brasil é o país que mais gera lixo eletrônico. A cada ano descarta cerca de 97 mil toneladas métrica de computadores; 2,2 mil toneladas de celulares e 17,2 mil toneladas de impressoras. (fonte: Pnuma – Programa da ONU para o meio ambiente).

Exposto os fatos, seria salutar que em nossas dependências, pudessemos criar um posto onde seriam recolhidos todos os lixos eletrônicos produzidos pela nossa população, melhorando não só o mundo em que moramos, mas, prestando um serviço de utilidade pública essencial nos nossos dias.

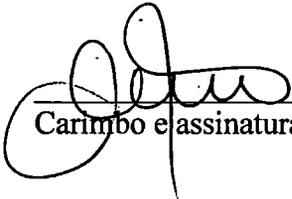
Sala das Sessões Benvenuto Moreira Nery, 05 de junho de 2013.


Roberval Luiz Mendes da Silva
Vereador Val

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2013**, foi autuado e registrado como processo número **072/2013**.

Itapevi, 10 de junho de 2013.



Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 11/06/2013, após o que, deverá ser encaminhado às **Comissões competentes**.

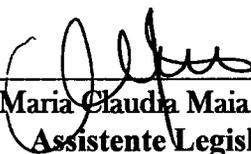
Itapevi, 10 de junho de 2013


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 11 de junho de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Projeto de Decreto Legislativo foi retirado de pauta pelo autor após verificada erro quanto à espécie do Projeto.

Itapevi, 09 de agosto de 2013.



**Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I**